



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 777/99 – DE, 22 DE DEZEMBRO DE 1.999.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI NR. 569/94, DE 02.02.94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” (*Criação de Cargo de Gerente de Cidade*).

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Cargo de Gerente de Cidade na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, equiparado, para efeito de remuneração, ao cargo de Secretário Municipal, nº de cargos 01 (um).

§ 1º - O Cargo constante do “caput” deste artigo, passa a integrar o ANEXO II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, da Lei nº 569/94, de 02.02.94, modificada pelas Leis nº 658/96, de 30.12.96; 680/97, de 07.10.97; 687/97, de 22.12.97 e 728/99, de 19.03.99.

§ 2º - É requisito para provimento do Cargo que trata o ‘caput’, deste artigo a conclusão de Curso de Especialização de Pós Graduação em Gerente de Cidades.

§ 3º - São atributos do Cargo de Gerente de Cidade:

- I – Gestão Técnica Administrativa Operacional;
- II – Cooperar na implantação e implementação de políticas e no estabelecimento de objetivos organizacionais da Administração;
- III – Interagir com todas as Secretarias e Departamentos da Administração, a fim de estabelecer uma dinâmica flexível das ações do governo;
- IV – Responder pela Administração direta através de modernas técnicas administrativa objetivando eficiências e eficácia na Gestão Pública.

Artigo 2º - Fica criado o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, Padrão 08, nº de Cargos 01, Carga Horária Semanal de 44 horas, dentro do Grupo Operacional: Técnico Administrativo constante do respectivo anexo V, que passa a integrar a Lei nr. 569/94, de 02.02.94.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Parágrafo Único – O Cargo constante do 'caput', deste artigo, passa, também, a integrar o ANEXO I – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS, da Lei nº 569/94, de 02.02.94, modificada pelas Leis nº 658/96 de 30.12.96; 680/97, de 07.10.97; 687/97, de 22.12.97 e 728/99, de 19.03.99.

Artigo 3º - Ficam criadas vagas nos respectivos Cargos já existente, conforme discriminação abaixo:

CARGOS	Nº DE CARGOS
- Auxiliar de Enfermagem	17
- Oficial Administrativo	15
- Vigia/ Guarda Municipal	04
- Acompanhante Infantil	10
- Monitor de Divulgação e Promoção	01

Artigo 4º - Os Cargos de OFICIAL DE RECURSOS HUMANOS, Padrão 6 e de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Padrão 3, Grupo Ocupacional: Técnico Administrativo, integrar o QUADRO EM EXTINÇÃO – ANEXO III, da mesma Lei.

Artigo 5º - Os Cargos de Ajudante Serviços Gerais, Padrão 1 e Agente de Serviços Gerais, Padrão 2, passam a ser denominados de Agente de Recadastramento, Padrão 5, passam a ser denominados de Agente de Fiscalização, Padrão 5, com os seus novos e respectivos ANEXOS V, que passam a integrar a Lei nº 569/94.

Artigo 6º - Os Cargos de Motorista, Padrão 4 e de Operador de Máquinas, Padrão 6, passam a ser denominados, respectivamente, Operador de Veículos e Máquinas I, Padrão 4 e Operador de Veículos e Máquinas II, Padrão 6, com seus novos e respectivos ANEXOS V, que passam a integrar a Lei nr. 569/94.

Artigo 7º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, autorizado a contratar, por prazo determinado de, até, doze (doze), meses de duração, ou até a realização e homologação do Concurso Público, pessoa para exercer um (01), cargo de Assistente Social.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da contratação dos cargos desta Lei, correrão por conta da dotação 3.1.1.1 – Pessoal Civil, existente nas Unidades Orçamentárias do Orçamento vigente.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 9º - O valor da remuneração mensal do Cargo de Assessor Jurídico e do Cargo de Chefe de Gabinete, por força desta Lei, fica equiparado ao valor do subsídio mensal estabelecido para o Cargo de Secretário Municipal.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM, 22 DE DEZEMBRO DE 1.999.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas do Poder Legislativo.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração.

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (DESIGNAÇÃO)
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E MÁQUINAS II
PADRÃO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende os cargos que tem como atribuição operar veículos e máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar e mexer terra, pedra, cascalho e similares.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Operar tratores, reboques moto niveladoras, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outros; conduzir e



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

manobrar máquinas acionando motores e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço de tração e movimentação dos implementos de máquina acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo e conservação de vias; efetuar carregamento e descarregamento de materiais; zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, afim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar seus implementos segundo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; anotar segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências para controle da chefia; executar outras tarefas afins, inclusive em caráter eventual por motivos de ordem geral.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanal;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme e ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação, Experiência mínima comprovada.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (DESIGNAÇÃO)
CARGO: OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I
PADRÃO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas, bem como operar máquinas montadas sobre rodas ou qualquer sistema rodante, recolher o veículo/máquina a garagem e ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicar qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos/máquina em perfeita condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e ou carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção providenciar a lubrificação quando indicativa; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras atividades compatíveis com as especificadas conforme as necessidades do Município, inclusive em caráter eventual por motivo de avaria no equipamento, e ou mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanal;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme, viagens, trabalhos a noite, sábados, domingos, feriados e trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação. Experiência comprovada de exercício profissional.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (DESIGNAÇÃO)
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
PADRÃO: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito a aplicação da legislação municipal, bem como verificar o cumprimento das leis municipais.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Estudar, conhecer toda a legislação municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias, exercer a fiscalização direta em Estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante; orientar e



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

fiscalizar as atividades e ou ações ligadas ao aspecto sanitário, emitir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais, lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos, organizar o cadastro fiscal, orientar e executar o levantamento específico da área tributária, sanitária e obras particulares, apresentar relatórios sobre a evolução das áreas fiscalizadas e ou das receitas oriundas de operações, estudar toda a legislação básica e integrar grupos operacionais. Acompanhar o andamento das construções afim de constatar a sua conformidade com o projeto devidamente aprovado, verificar denúncias e fazer notificações sobre irregularidades em confronto com a legislação, prestar todas as informações necessárias aos interessados. Acompanhar o desenvolvimento das construções se estão de conformidade com o Código de Obras e Posturas, fossa séptica, calçada e passeio, a exigência de entulhos e localização, poda de árvores indevida, vistoria de imóveis para avaliação (ITBI), tipos de construções, piso, acabamento, pintura etc. Acompanhamento da feira com o recolhimento de taxas quando estabelecido, vistoria das bombas de gasolina e álcool para conferencia do recolhimento do IVV, cadastro imobiliário, alvarás de licença, recolhimento de taxas diversas etc. além da atividade de fiscalização, compete a parte administrativa na elaboração de relatórios, programas, fichas com desempenho de serviços de datilografia, operar terminal de computador; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e ou similares, conforme a necessidade do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanal;
- b) Outras: Sujeito a atividades em rodízio no exercício da função.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau completo, Datilografia
- b) Habilitação Profissional: Experiência em áreas similares comprovada.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

ANEXO V (ART. 06)

SERVIÇO: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (DESIGNAÇÃO)
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
PADRÃO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos braçais específicos que não exijam especialização, limpeza urbana de repartições públicas, serviços relativos a atividades domesticas e outras correlatas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolvimento de atividades braçais em praças, vias públicas, fazer e consertar canteiros, plantar, cortar e conservar gramados, exercer serviços de vigilância do patrimônio público para evitar depredações e ou estragos, podar plantas, proceder a limpeza de canteiros, aberturas de valas e colocação de tubulações, proceder a coleta de lixo, proceder a limpeza pública com retirada, varredura e coleta de lixo; aplicar inseticidas e fungicidas, trabalhar com máquinas de cortar grama; ajudar na remoção, conserto e melhoramentos de passeios públicos, repartições públicas, preparar argamassa, zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos. Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral, fazer mudanças, proceder abertura de valas, limpeza de fossas, efetuar serviços de capina em geral, auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanal;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme e ao trabalho desabrigado;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público, especificações fixadas na expedição.

SERVIÇO: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (DESIGNAÇÃO)

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

PADRÃO: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir, executar trabalhos técnicos da área de agropecuária, instruir, orientar atividades e técnicas de plantio, manejo e demais serviços de técnico agrícola.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir trabalhos técnicos, conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, executar instalações, montagem e reparos, realizar operação e manutenção de equipamentos e instalações, executar desenhos técnicos, orientar e realizar instruções sobre técnicas de plantio e manejo de animais, executar serviços relacionados a hortas, plantios. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, desempenhar serviços afins e correlatas conforme a necessidade do Município.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanal.
- a) Outras: O exercício do cargo poderá determinar deslocamentos e trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Médio.
- b) Habilitação Profissional: Curso de Técnico Agrícola com experiência comprovada na profissão com registro no CREA.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público, especificações fixadas na expedição.